



MUNICIPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A **Prefeitura Municipal de Taguaí**, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 06 de junho de 2025, o requerimento nº 4582/2025, pelo qual se **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

Imóvel localizado na Rua Celeste Mazetto, 98, nesta cidade de Taguaí-SP, em nome de **Edvaldo Marcelo Franciscon**, brasileiro, RG SSP/SP, CPF, residente na Rua Celeste Mazetto, 98, nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, um lote com área total de 340,61m² e área total construída de 233,11m² em dois pavimentos; de um observador localizado na R. Celeste Mazetto que olha para o imóvel, a divisa direita do lote encontra-se a 0,00m do ponto georreferenciado nas coordenadas 23°26'58,840 "S 49°24'40,525"W, na esquina entre o lado par da R. Celeste Mazetto e o lado par da Rua Monsenhor José Trombi, medindo 12,18m de frente e 12,08m de fundos, por, de frente aos fundos do imóvel, 28,13m pelo lado esquerdo, e 28,08m pelo lado direito, confrontando pela frente com a R. Celeste Mazetto, aos fundos com os Lotes 153, à esquerda com o Lote 217, e à direita com o logradouro público Rua Monsenhor José Trombi.

Segundos os cadastros municipais, não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 10 de junho de 2025.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal